

Lei nº 12/64

Autoriza o pagamento de Cr\$ 240.000,00 à Cantina
Escolar

A Câmara Municipal de Gurinhata, decreta:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado o pagamento de Duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) ou seja Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) mensais, à Cantina Escolar das Escolas Combinadas de Gurinhata, a partir de fevereiro de 1.964, dia 1º.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Gurinhata
26 de junho de 1.964.

Edmundo Gabriel de Souza

Waciso Gomes Ferreira